



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 14 DE AGOSTO DE 2017. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO ORDINÁRIA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VALENTE, PARA BIÊNIO 2017/2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VALENTE - COMSEA**, no uso das atribuições legais, nos termos das Lei nº 597 e nº 598 de 02 de dezembro de 2013, **CONVOCA** as Entidades participantes, representantes da sociedade civil, com sede no município de Valente – Bahia, para a Assembleia de Eleição Ordinária de escolha do Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Valente, para biênio 2017/2019, conforme regulamento previsto neste Edital, mediante fórum próprio.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica convocada a Assembleia Geral para Eleição Ordinária de escolha do Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Valente, para biênio 2017/2019, a ser realizada em 30 de agosto de 2017, às 9h00min, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, nesta cidade de Valente-BA, nos termos do Artigo 4º, caput, do regimento Interno do COMSEA.

Art. 2º. A Assembleia será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição, com as competências previstas neste Edital, ficando os demais procedimentos pertinentes ao Processo de Eleição a serem aprovados pelo Plenário.

Art. 3º. A escolha do representante da Entidade dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que os mais votados, ocuparão as vagas de Presidente e Secretário Geral, respectivamente.

Art. 4º. Em caso de vacância em qualquer um dos segmentos, a vaga será ocupada pelo segmento que tiver minoria.

Art. 5º. As Entidades poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Chefe do Poder Executivo.

### **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**

Art. 6º. As inscrições acontecerão entre os dias 14 e 23 de Agosto do ano em curso, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, nos horários compreendidos entre as 8h às 14h.

Art. 7º. As representações não governamentais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Ofício da entidade indicando o nome de seu representante para compor a chapa;

II- Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal;

III- Estatuto e Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório; e

IV- Requerimento de inscrição.

### **CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Art. 8º. A Comissão Organizadora será composta pelos conselheiros:

I- Eduardo Oliveira dos Santos, na condição de presidente;

II- Soraya Guimarães Oliveira Mota, na condição de membro;

III- Néria Silva Araújo, na condição de membro.

Art. 9º. Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar o Processo de Eleição da representação não governamental, tomando todas as providências necessárias à sua realização;

II - elaborar o Edital para o Processo de Eleição;

III - analisar as inscrições das Entidades;

IV - homologar o registro das candidaturas;

V - coordenar a Assembleia de Eleição;

VI - publicar o resultado do Processo de Eleição;

VII - resolver os casos omissos.

### **CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA**

Art.10. O Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral terá a seguinte ordem: Calendário Eleitoral do COMSEA – Gestão 2015/2016 13 a 21 de agosto de 2015, período de inscrição; 24 de agosto de 2015, publicação dos habilitados; Até 26 de agosto de 2015, apresentação de recurso; 27 de agosto de 2015, análise dos recursos pela Comissão eleitoral; 27 de agosto de 2015, publicação da decisão da habilitação após recurso; 28 de agosto de 2015, assembleia de eleição; 31 de agosto de 2015, publicação do resultado final da eleição.



## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Em caso de extinção ou desistência da Entidade não governamental eleita, a mesma será substituída pela Entidade subsequente, observando a ordem de votação na mesma categoria.

Art. 12. Os Candidatos eleitos tomarão posse após nomeação, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valente - BA, em 14 de Agosto de 2017.

**Julivaldo Silva de Jesus**  
**Presidente do COMSEA**